



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
CPSMT

RESOLUÇÃO CPSMT Nº 005 /2011, 06 de junho de 2011.

**Assunto:** Institui e aprova as normas para a concessão de Suprimento de Fundos para a Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e Centro de Especialidades Odontológicas, integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o atendimento de dispêndios emergenciais, que não se sujeitam ao processo normal da despesa, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Entidades geridas pelo CPSMT.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica instituído o Suprimento de Fundos para cobrir despesas de pequeno vulto e pronto pagamento da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes e do Centro de Especialidades Odontológicas Elizabete Gonçalves Rego – CEO R de Tauá, geridos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT.

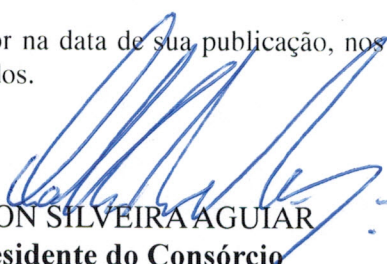
**Parágrafo Único** - para efeito de aplicação deste artigo, considera-se despesa de pequeno vulto a que não supere o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por item de despesa e que não esteja sujeita a processo normal de despesa.

**Art. 2º** – Fica aprovado o Manual de Normas e Procedimentos para concessão do Suprimento de Fundos de que trata o art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por concessão a título de suprimento de fundos;

**Parágrafo Único** – só poderá ser concedida nova parcela de suprimento fundos após a prestação de contas, de parcela já concedida, em conformidade com as exigências contidas no Manual de Normas e Procedimentos para concessão do Suprimento de Fundos.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

  
ODILON SILVEIRA AGUIAR  
Presidente do Consórcio